



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 14 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1025



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1363/2023)	2
LEI (Nº 1364/2023)	3
LEI (Nº 1365/2023)	5
LEI (Nº 1366/2023)	6
LEI (Nº 1367/2023)	7
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	9
ATOS OFICIAIS	9
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 102/2023)	9
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 103/2023)	10
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 104/2023)	12
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 105/2023)	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 103/2023)	14
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023)	15
RETIFICAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)	16
RETIFICAÇÃO CONTRATO (CONTRATO Nº 066/2023)	17
TORNAR SEM EFEITO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1363/2023)



LEI Nº 1.363/2023.

Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS** de Serrinha - Ba e denominada (**AMPAAS**) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERRINHA-BA (AMPAAS)**, sendo uma entidade civil, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município**, inscrita no **CNPJ nº. 48.936.563/0001-12**, com sede administrativa sito a Travessa Maravilha, nº 190, bairro da Rodoviária CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macario Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500

LEI (Nº 1364/2023)

LEI Nº 1.364/2023.

Instituí, no Município de Serrinha-Ba, a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Serrinha – Ba a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser realizada no mês de setembro, mais especificamente nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 (vinte e três) do mesmo mês.

§ 1º Os temas desenvolvidos na "Semana Municipal de Educação no Trânsito" se destinam aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

§ 2º As escolas da rede privada do município de Serrinha-Ba poderão aderir à implementação da "Semana Municipal de Educação no Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Educação no Trânsito" deverá conter programação envolvendo alunos, pais e comunidade em ações que tenham como foco:

- I - promover a reflexão sobre a realidade do trânsito no nosso município, estado e país, na zona urbana e zona rural;
- II - promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;
- III - desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;
- IV- difundir os princípios para segurança no trânsito.
- V - promover a preservação do patrimônio público;
- VI - promover a sustentabilidade sócio-ambiental.

Art. 3º. Nas dependências das escolas municipais, deverão ser afixados cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito, que poderão ser mantidos permanentemente.

Art. 4º. A programação da "Semana Municipal de Educação no Trânsito" nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 5º. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

municipais bem como com empresas e instituições privadas, órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 6º. Na implantação da presente lei, será utilizada a estrutura física e humana disponível.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1365/2023)

LEI Nº 1.365/2023.

**“Dispõe sobre a
Regulamentação de
Som Móvel em festas e
eventos” e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitido a utilização de som móvel em eventos públicos e privados, com a autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, se consideram:

§ 1º - Som móvel: todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas de veículos, sobre as carrocerias dos veículos ou ainda instalado em caminhões;

§ 2º - Ocorrerá somente em vias terrestres sem circulação, em locais devidamente estabelecido e permitido;

§ 3º - Fica estabelecido para os eventos privados, a obrigatoriedade na apresentação da documentação solicitada pelo poder executivo para realização, garantindo a ordem e, sobretudo, a integridade do público;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado implementar a lei conforme RESOLUÇÃO CONTRAN e tomará todas as providências necessárias para realização quando se fizer necessário.

Art. 4º - Em caso do descumprimento das normas e orientações dadas pelo órgão autorizador, o evento poderá ser suspenso, e caberá medidas administrativas, como advertências, multas, apreensão do equipamento sonoro.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

**Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500

LEI (Nº 1366/2023)



LEI Nº 1.366/2023.

Extingue cargos da estrutura administrativa do Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências.”

O PREFEITO UNICPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos, da estrutura administrativa de carreira do Município de Serrinha e do Poder Legislativo os seguintes cargos:

- I – Agente Administrativo;
- II – Apontador;
- III – Atendente de Enfermagem;
- IV – Auxiliar de Contabilidade;
- V – Eletricista;
- VI – Auxiliar de Escritório;
- VII – Auxiliar de Serviços Administrativos e Educacionais;
- VIII – Continuo;
- IX – Digitador;
- X – Coordenador de Abastecimento de Frotas;
- XI - Educador Auxiliar de Creche;
- XII – Educador de Creche;
- XIII – Gari;
- XIV – Operador de Computador;
- XV – Operador de Máquina;
- XVI – Pintor;
- XVII – Pedreiro;
- XVIII – Telefonista;
- XIX - Tratorista.

Parágrafo único - Os servidores ocupantes dos cargos descritos nos incisos deste artigo não serão afetados e não sofrerão qualquer prejuízo relacionados a carreira, conservando todos os direitos inerentes a investidura e progressão do cargo/carreira.

Art. 2º - Para atender a instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, fica o Poder Executivo autorizado, desde que demonstrada a necessidade, a terceirizar as funções descritas no artigo anterior, além de outras atividades não descritas, desde que consideradas atividade-meio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500

LEI (Nº 1367/2023)



LEI Nº 1.367/2023.

"Dispõe sobre a assistência psicológica e social as filhos de vítimas de ferminicídio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta lei diretrizes para a instituição de assistência psicológica e social para famílias com vítimas de atos de feminicídio no âmbito do Município de Serrinha – Bahia.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se vítimas do feminicídio as mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou em flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015, Lei do Feminicídio.

§1º As mulheres vítimas de feminicídio referidas no caput são todas aquelas que se auto identificam com o gênero feminino, vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade e de outras naturezas.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, primará pela garantia de proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, preconizada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Art. 3º Além do disposto nesta lei, os órgãos competentes, responsáveis pela Assistência Social e Médica do Município deverão promover ações de assistência psicológica e médica aos familiares das vítimas de violência, conforme necessidade e avaliação técnica para cada caso.

Parágrafo Único. Fica excluído de eventuais benefícios decorrentes desta lei o opressor ou autor que deu causa ao ato de feminicídio, consumado ou não.

Art. 4º O Poder Público Municipal, avaliará, do ponto de vista técnico, quais as medidas adequadas, em relação à forma de trabalho e quantidade de agentes a serem disponibilizados para as funções, focando na atenção à assistência social e psicológica dos familiares das vítimas de feminicídio.

Rua Macario Ferreira, nº517 Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macario Ferreira, nº517 Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 102/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 05/06/2023 à 09/06/2023

DECRETO 102/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 193.759,96 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.759,96
	Soma da Ação:	13.759,96
	Soma da Unidade:	13.759,96
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	165.000,00
	Soma da Ação:	165.000,00
	Soma da Unidade:	165.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
	Total Geral:	193.759,96

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15530000	Material de Consumo	13.759,96
	Soma da Ação:	13.759,96
	Soma da Unidade:	13.759,96
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
	Soma da Ação:	165.000,00
	Soma da Unidade:	165.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
	Total Geral:	193.759,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 103/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 05/06/2023 à 09/06/2023

DECRETO 103/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 273.472,60 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33504300 - 15400000 Subvenções Sociais		105.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
	Soma da Unidade:	105.000,00
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		97.000,00
	Soma da Ação:	97.000,00
	Soma da Unidade:	97.000,00
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2060 CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		17.673,04
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		49.799,56
	Soma da Ação:	67.472,60
	Soma da Unidade:	67.472,60
6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
	Total Geral:	273.472,60

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		105.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
	Soma da Unidade:	105.000,00
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		97.000,00
	Soma da Ação:	97.000,00
	Soma da Unidade:	97.000,00
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		20.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		47.472,60
	Soma da Ação:	67.472,60
	Soma da Unidade:	67.472,60
6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURAS		
44905100 - 15000000 Obras e Instalações		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2074 MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		1.000,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2075 APOIO AO ESPORTE AMADOR		
33903200 - 15000000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 05/06/2023 à 09/06/2023

DECRETO 103/2023

Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	4.000,00
Total Geral:	273.472,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 6 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 104/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 05/06/2023 à 09/06/2023

DECRETO 104/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
**1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL
REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS	
33504300 - 15400000 Subvenções Sociais	1.140.000,00
Soma da Ação:	1.140.000,00
Soma da Unidade:	1.140.000,00
Total Geral:	1.140.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS	
31901100 - 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.140.000,00
Soma da Ação:	1.140.000,00
Soma da Unidade:	1.140.000,00
Total Geral:	1.140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 7 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 105/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 05/06/2023 à 09/06/2023

DECRETO 105/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 363.385,28
(TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E
TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E
OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2016 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
46907100 - 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	363.385,28
Soma da Ação:	363.385,28
Soma da Unidade:	363.385,28
Total Geral:	363.385,28

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1007 INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2066 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 15000000 Material de Consumo	263.385,28
Soma da Ação:	263.385,28
Soma da Unidade:	363.385,28
Total Geral:	363.385,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 9 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 103/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO 103/2023

INEXIGIBILIDADE: 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.420/2023

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Sociedade Evangélica Beneficente de Serrinha

CPF/CNPJ: 13.844.667/0001-12

OBJETO: Locação de Imóvel para servir de creche Monsenhor Democrito Mendes de Barros em Serrinha – BA.

ASSINATURA: 07/06/2023

VIGÊNCIA: 07/01/2024

VALOR: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, §5º, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, c/c na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.01	2029	33.90.39	15400000

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **2.420/2023**, que tem por objeto a locação de Imóvel para servir de creche Monsenhor Demócrito Mendes de Barros, localizado na Rua José Carneiro da Silva, nº 587, Estação, Serrinha – BA.

Serrinha - BA, 30 de maio de 2023.

Adriano Silva Lima

Prefeito

RETIFICAÇÃO | AVISO DE REMARCAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – REMARCAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a retificação da publicação do Aviso Chamamento Público nº 003/2023 – Remarcação, Processo Administrativo nº 1.627/2023, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 13/06/2023, Edição nº 1024 - Ano VII.

Onde se lê:

“dia 13/05/2022 até às 09:00 horas do dia 19/05/2023, data da sessão pública.”

Leia-se:

“dia 13/06/2022 até às 09:00 horas do dia 19/06/2023, data da sessão pública.”

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha, 14 de junho de 2023.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA
Presidente

RETIFICAÇÃO | CONTRATO (CONTRATO Nº 066/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

O Prefeito Município de Serrinha/BA, torna pública a retificação do contrato 066/2023 do Pregão Eletrônico N°004/2023, Processo Administrativo nº 111/2023, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 08/05/2023, Edição nº 1000 – Ano VII.

Onde se lê:

CONTRATO 066/2022

Leia-se:

CONTRATO 066/2023

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha, 14 de junho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03

Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - Copel

ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na Edição nº 1000, ano VII, do dia 08/05/2023, no Diário Oficial do Município, no endereço www.pmserrinhaba.imprensaoficial.org. Fica anulada, publicação relativa ao Extrato do Contrato Nº 067/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023), Processo Administrativo 111/2023.

Serrinha, BA, 14/06/2023.

**ADRIANO SILVA LIMA - PREFEITO
MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**